

## INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10016044/DRR/2024

**PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA “ER381, KM 036+100, PONTE DA SAPATOA NA BARRAGEM DA VIGIA. ER381, KM37+300, PONTE SOBRE A RIBEIRA DO VALE DAS MOITAS. REABILITAÇÃO DA OBRA DE ARTE”**

Entre:

**INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

e

**EXTRACO, CONSTRUCCIONS E PROXECTOS, SOCIEDAD ANÓNIMA – SUCURSAL EM PORTUGAL**, sociedade anónima, com sede na Rua 17 de janeiro de 1515, n.º 1, 2890-114 Alcochete, pessoa coletiva n.º 980 427 568, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcochete, sob o mesmo número, com o capital social de €: 10.000,00, titular do Alvará de Construção n.º 66835 – PUB; representada pela **Eng.ª Tânia Alexandra Barreto Vidal Correia**, na qualidade de **Procuradora**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto)

A presente empreitada tem por objeto a reabilitação e reforço estrutural da Ponte da Sapatoa na Barragem da Vigia (ER381, KM 036+100) e da Ponte sobre a Ribeira do Vale das Moitas (ER381, KM37+300), a qual respeitará as condições estipuladas no presente título contratual e o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Prazo)

1. O Presente contrato só poderá produzir efeitos após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, devendo todos os trabalhos estar concluídos no prazo de **540 (quinhentos e quarenta)** dias a contar do Auto de Consignação e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.

- Logo que o contrato se encontre visado, será notificado o Segundo Outorgante para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à concessão do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Valor)

O presente contrato tem o valor de €: **4.141.957,02 (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete euros e dois cêntimos)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

### CLÁUSULA QUARTA

#### (Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

- O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 1.946.719,80 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezanove euros e oitenta cêntimos) no ano 2025 e de €: 2.195.237,22 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e sete euros e vinte e dois cêntimos) no ano seguinte e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada ao abrigo da delegação de poderes conferida pelo Despacho n.º 595-A/2024, publicado no Diário da República N.º 13 de 18 de janeiro de 2024, por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 22/02/2024, conforme Despacho 2756/2024 publicado no Diário da República N.º 53 de 14 de março de 2024.
- Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5424004235 e o pedido SAP n.º 4900035256, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 07240019, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica D.02.02.03.RP.00 - Aquis B&S-Conservação de Bens Rodovi (C Periódica) do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
- As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: [duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt).
- O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: [Faturação | Infraestruturas de Portugal](#).
- As faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de Janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “**IVA autoliquidação**”.
- O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subseqüentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.

7. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
8. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

## CLÁUSULA QUINTA

### (Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

## CLÁUSULA SEXTA

### (Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de **€: 414.195,70 (quatrocentos e catorze mil, cento e noventa e cinco euros e setenta cêntimos)**, correspondente a 10% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o n.º A140666, emitida em 22/07/2024 pelo “Banco de Sabadell, S.A. – Sucursal em Portugal”, cujo título comprovativo fica junto ao processo.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### (Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro de Obra representado pela apólice de seguro CAR/EAR n.º 007410007168 da “Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A.”, cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º AT64923498 da “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à obra, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

## CLÁUSULA OITAVA

### (Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o aviso publicado no Diário da República n.º 73/2024 de 12/04/2024, bem como no JOUE n.º JO S 72/2024, concurso n.º 212610-2024 de 11/04/2024, foram aprovadas ao abrigo da delegação de poderes conferida pelo Despacho n.º 595-A/2024, publicado no Diário da República N.º 13 de 18 de janeiro de 2024, por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 22/02/2024,

conforme Despacho 2756/2024 publicado no Diário da República N° 53 de 14 de março de 2024.

2. A abertura das propostas ocorreu em 07/06/2024, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 04/07/2024 por deliberação do Conselho de Administração.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato, \_\_\_\_\_ pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Rede Rodoviária.
4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteadado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE:

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por  
Clara Manuela de [Assinatura Qualificada] Clara  
Carvalho Lourenço Manuela de Carvalho Lourenço  
Dados: 2024.10.02 14:07:25 +01'00'

---

Dra. Clara Lourenço  
(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:

TANIA ALEXANDRA Assinado de forma digital  
BARRETO VIDAL por TANIA ALEXANDRA  
CORREIA BARRETO VIDAL CORREIA  
Dados: 2024.10.01  
17:30:49 +01'00'

---

Eng.ª Tânia Alexandra Barreto Vidal Correia  
(Procurador da Extraco)